



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 de 13 de Julho de 2021

Estabelece critérios para prestação de suporte pela Coordenação de Pós-Graduação/COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação à Resolução nº 04/2021/CONEPE dos regimentos internos de todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* em atividade na UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e otimizar a prestação de suporte pela COPGD, nos termos do Parágrafo Único, Art. 168, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a tramitação das propostas de novos regimentos internos entre Colegiados dos Programas, Comitês de Área, COPGD e CONEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para prestação de suporte pela COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

Parágrafo único - O suporte para revisão dos regimentos internos mencionado no artigo anterior objetiva, prioritariamente, a adequação destes à nova norma acadêmica da pós-graduação *stricto sensu* da UFS, Resolução nº 04/2021/CONEPE.

Art. 2º Serão observados os seguintes critérios para a prestação do suporte pela COPGD:

- I. a sequência de atendimento será por ordem alfabética dos comitês de área, seguida pela ordem alfabética dos programas do comitê, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
- II. os programas serão divididos em grupos e receberão suporte por duas semanas para elaborar a

minuta do novo regimento interno;

- III. a COPGD deverá elaborar e encaminhar aos programas um cronograma no qual deve constar uma previsão de datas para o atendimento de cada grupo;
- IV. com antecedência de uma semana do início dos trabalhos de cada grupo, a COPGD deverá encaminhar um memorando eletrônico para cada programa indicando o servidor que ficará responsável pelo assessoramento, e,
- V. após o encerramento das duas semanas indicadas no inciso III, os programas poderão continuar recebendo suporte, observando a disponibilidade dos recursos humanos da COPGD.

Parágrafo único - O programa que necessite realizar a revisão do seu regimento com maior antecedência que o previsto no cronograma a ser enviado, conforme o inciso III deste artigo, deverá solicitar via memorando eletrônico à COPGD, que fará análise da justificativa apresentada.

Art. 3º Recomenda-se aos programas:

- I. debater interna e previamente com os docentes, discentes e técnicos vinculados ao programa sobre as novas normas acadêmicas dispostas na Resolução nº 04/2021/CONEPE;
- II. criar uma comissão interna para elaboração da minuta do novo regimento interno;
- III. encaminhar a minuta para aprovação do colegiado somente após finalizada a orientação da COPGD;
- IV. pautar a apreciação da minuta do novo regimento no colegiado em reunião extraordinária, e,
- V. articular-se com os demais programas de seu respectivo Comitê de Área para o agendamento de uma reunião extraordinária do comitê para apreciar conjuntamente as minutas.

Parágrafo único - Recomenda-se também a elaboração com o suporte da COPGD das minutas de instruções normativas que serão derivadas do novo regimento, para sejam aprovadas pelo colegiado após a aprovação final no CONEPE do novo regimento interno.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 13 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

SEQUÊNCIA DE PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO PELA COPGD

COMITÊ	PROGRAMA	GRUPOS
Ciências Agrárias	Agricultura e Biodiversidade	Grupo 1
	Ciência e Tecnologia de Alimentos	
	Zootecnia	
Ciências Biológicas	Biologia Parasitária	Grupo 2
	Ciências Fisiológicas	
	Ecologia e Conservação	
Ciências da Saúde	Ciências Aplicadas à Saúde	Grupo 3
	Ciências da Nutrição	
	Ciências da Saúde	
	Ciências Farmacêuticas	
	Educação Física	
	Enfermagem	
	Odontologia	
Ciências Exatas e da Terra	Física	Grupo 4
	Geociências e Análise de Bacias	
	Matemática	
	Matemática (Profissional)	
Ciências Humanas	Química	Grupo 5
	Antropologia	
	Arqueologia	
	Ciências da Religião	
	Educação	
	Ensino de História (Profissional)	Grupo 6
	Filosofia	
	Geografia	
	História	
	Psicologia	
Ciências Sociais Aplicadas	Sociologia	Grupo 7
	Administração	
	Administração Pública (Profissional)	
	Ciências da Informação (Profissional)	
	Comunicação	Grupo 8
	Direito	
	Economia	
	Economia (Profissional)	
Engenharias e Computação	Segurança, Sociedade e Políticas Públicas (Profissional)	Grupo 9
	Serviço Social	
	Ciência da Computação	
	Ciência e Engenharia de Materiais	
	Engenharia Civil	
	Engenharia e Ciências Ambientais	
Letras, Linguística e Artes	Engenharia Elétrica	Grupo 10
	Engenharia Química	
	Recursos Hídricos	
Letras, Linguística e Artes	Letras	Grupo 10
	Letras (Profissional)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Multidisciplinar	Biotecnologia	Grupo 11
	Biotecnologia (Renorbio)	
	Ciências Ambientais (Profissional)	
	Ciência da Propriedade Intelectual	
	Ciências Naturais	
	Cinema	
	Culturas Populares	Grupo 12
	Desenvolvimento e Meio Ambiente	
	Desenvolvimento e Meio Ambiente (em rede)	
	Ensino	
	Ensino de Ciências e Matemática	
	Ensino de Física (Profissional)	
	Gestão e Inovação Tecnológica em Saúde (Profissional)	